

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. IGOR KANNÁRIO)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para garantir a cobertura pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde de sessões com psicólogos em número ilimitado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

I -

d) cobertura de sessões com psicólogos, em número ilimitado;

.....

§ 6º Não é necessária a solicitação de médico assistente para a cobertura das sessões com psicólogo em número ilimitado a que se refere a alínea ‘d’ do inciso I deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Saúde não é simplesmente a ausência de doenças. A OMS evidenciou há décadas que este valor fundamental para o ser humano é um estado completo de bem-estar físico, mental e social¹. A partir dessa nova perspectiva, a lógica de cuidado centrada no profissional médico deixou de prevalecer.

Atualmente, sabe-se que é necessário esforço interdisciplinar, dos mais diversos profissionais, para que os pacientes recebam a devida



1 <https://saudebrasil.saude.gov.br/eu-quero-me-exercitar-mais/o-que-significa-ter-saude>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Igor Kannário

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223551731100>



atenção à saúde. Diante disso, algumas falhas na legislação tornaram-se perceptíveis.

Uma delas consta da Lei nº 9.656, de 1998, que regula a Saúde Suplementar. Nela, não se dispõe, especificamente, acerca da cobertura de sessões com psicólogo. O assunto é tratado apenas nas normas infralegais da ANS, que fiscaliza o setor. Segundo resolução da Agência, para fazer jus às sessões (em número limitado), os consumidores têm de apresentar determinados quadros de saúde e ser encaminhados por médicos assistentes.

Temos dois objetivos com este Projeto de Lei. Primeiro, queremos que as sessões com psicólogos possam ser realizadas em número ilimitado, assim como as consultas com médicos. O que define o quantitativo de sessões necessárias para o bem-estar do indivíduo é a sua evolução no tratamento, e não a letra fria de uma norma regulamentar. Ademais, almejamos modificar a legislação, para que o encaminhamento do médico não seja necessário para a realização de sessões com o psicólogo. É o paciente que tem de ter autonomia de procurar esse profissional, se perceber a necessidade do seu auxílio.

Diante de todo o exposto, pedimos aos Nobres Colegas que nos apoiem nesta demanda. É preciso modernizar a nossa legislação, para que a visão ampla de saúde passe a reger a sua prestação tanto no âmbito público, como no privado.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado IGOR KANNÁRIO

